



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras para credenciamento conforme necessidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo e neste Edital.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA MG.
Período: O recebimento de envelope de documentação para o credenciamento ocorrerá a partir de 02 de agosto das 08h às 12h e das 13h às 16h, no endereço do Prédio Administrativo do Município ou por outros meios.
Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br discriminando no assunto o número do Edital de Credenciamento, ou pessoalmente no Departamento de Compras da Prefeitura de Setubinha MG. O Edital completo poderá ser obtido através do endereço eletrônico: https://setubinha.mg.gov.br/
Legislação: Lei Federal Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 0168/2023

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras para credenciamento conforme necessidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 0168/2024

1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras para credenciamento conforme necessidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

1.2 Conforme artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é a contratação com seleção a critério de terceiros, conforme artigo 79 da Lei Nº 14.133/2021.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na solicitação de credenciamento são de exclusiva responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de Setubinha MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos documentos originais para autenticação por servidor público.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição pré-existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

2.6 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

2.7 Não será admitida a participação de interessados em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8 A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, o de desistência para interposição de recurso.

2.10 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.

2.11 Essas autorizações deverão ser apresentadas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.12 A não apresentação dos documentos conforme este edital, impedirá o credenciamento do representante, ficando assim, impossibilitado de se manifestar no decorrer do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

3 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento para contratação de que trata o presente Edital, ficará aberto pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2024, conforme Termo de Referência que integra esse credenciamento.

3.2 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no item 3, a ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Setubinha MG, no horário de expediente externo das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.2.1 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação

PREFEITURA DE SETUBINHA MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº **004/2024**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
WHATSAPP:

3.3 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor

3.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto deste credenciamento.

3.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.5.2 Prova Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

3.5.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

3.5.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

3.5.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

3.6 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

3.6.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1 Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a empresa licitante tenha

3.7.2 Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura.

3.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

- 3.8.1 Declaração de cumprimento de requisitos legais (Anexo II).
- 3.8.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- 3.8.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- 3.8.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);
- 3.8.5 Declaração de recebimento da documentação (Anexo VI).

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados protocolarão seu envelope contendo toda a documentação de habilitação prevista no item 3.

4.2 Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da data de protocolo da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.1 Decorridos os prazos para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.3 A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem na íntegra as exigências.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do edital em questão, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser feitas por escrito, assinadas, dirigidas à Comissão de Licitação e protocolada na sede da Prefeitura de Setubinha MG..

6 DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

6.1 O Edital de Chamamento para Credenciamento terá vigência de até 31 de Dezembro de 2024.

6.2 O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

7 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 A Prefeitura de Setubinha MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento acompanhará a vigência do edital de credenciamento, nos termos da legislação em vigência..

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1.1 As obrigações da credenciada constam no Termo de Referência.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.2.1 As obrigações da credenciante constam no Termo de Referência.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

10.2 Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Setubinha MG, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

10.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.2.2 Excetuem-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

10.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Setubinha MG.

10.4 Junto ao Termo de Credenciamento a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão: 10 Sec. de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 01 Sec. de Obras, Viação e Urbanismo

Subunidade Orçamentária: 03 Serviços de Utilidade Pública

Finalidade: 15.451.0029.2095 Man. Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais

Projeto atividade: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0503

Órgão: 10 Sec. de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 01 Sec. de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Subunidade Orçamentária: 02 Obras Publicas e Estrutura

Finalidade: 26.782.0037.3103 Investimentos Infraestrutura de Estradas Vicinais

Projeto atividade: 44903900 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0644

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização será executada conforme disposto no Termo de Referência.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

13.9.1 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9.2 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.10 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

13.13.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília -DF.

14.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.3 O Município de Setubinha MG reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setubinha MG, 01 de agosto 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA ALECRIM
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo anexo ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de Setubinha MG

Credenciamento N° XXX/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que se responsabiliza na integralidade com os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela comissão de licitação, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Setubinha MG

Credenciamento N° XXX/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__de_____de 2024

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Setubinha MG

Credenciamento N° XXX/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade]__de_____de 2024

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB1234/2012

À

Prefeitura Municipal de Setubinha MG

Credenciamento N.º XXX/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade]__de_____de 2024

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Setubinha MG

Credenciamento N.º XXX/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Assunto: Declaração de Recebimento da Documentação relativa ao Edital de Credenciamento N° 002/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital.

[Cidade]__de_____de 2024

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA contratação de empresa para prestação de serviços de locação de usina de asfalto móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Obras

CONFORME ARQUIVO ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.375/0001-90

ANEXO VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Usina de Asfalto Móvel, rebocável PMF; usina de asfalto, móvel, pré mistura à frio (p.m.f); incluindo serviço de transporte, motorista/operador habilitado e combustível;	Horas	1.500	250,51	375.706,60